

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “*dirigir a distribuição dos feitos*”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva Seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos *a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*;

CONSIDERANDO a promoção do ínclito MM. Juiz Substituto em Segundo Grau **LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE SOUZA** ao cargo de **DESEMBARGADOR** deste Egrégio Tribunal de Justiça, com assento na 7ª Câmara de Direito Público, em virtude de permuta publicada no DJE de 21 de agosto do corrente ano, mesmo local da anterior designação e com alguns poucos processos pendentes de finalização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

RESOLVE:

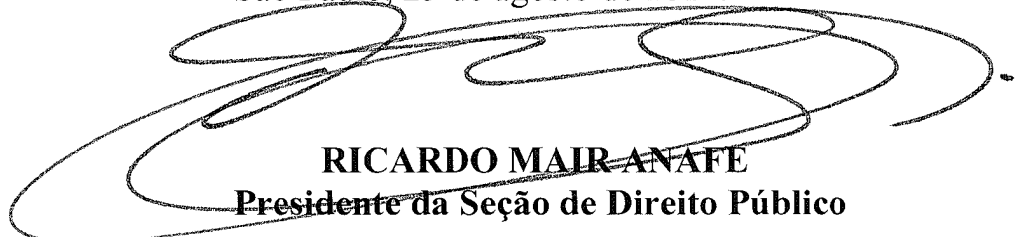
Artigo 1º - Designar o DD. Desembargador **LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE SOUZA**, para encerrar o acervo residual que possui na 7ª Câmara de Direito Público, bem como de eventuais prevenções, sem prejuízo da regular distribuição pertinente à cadeira que ocupa.

Artigo 2º - Encaminhar cópia desta Ordem de Serviço à Secretaria Judiciária, para conhecimento e cumprimento. Comunique-se, por e-mail, à Secretaria da Magistratura para publicação.

Artigo 3º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data, revogando, expressamente, as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de agosto de 2014.



RICARDO MAIRANAFE
Presidente da Seção de Direito Público